

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

**EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA- ARAGUARI-MG
CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais, *torna público a realização do processo de escolha para o membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2027, de acordo com as normas deste Edital*, e fundamentadas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2.923 (Consolidada), de 18 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº 5.529, de 09 de abril de 2015, Resolução CONANDA 231/2022, e Lei Municipal nº 6.741, de 30 de março de 2023.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Organizadora, composta paritariamente por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Governo Municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, constituída pela Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A participação no processo de seleção prévia está condicionada ao atendimento pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS VENCIMENTOS E DA ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO/OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Função Pública	Nº de vagas	Vencimentos	Carga Horária	Escolaridade
Conselheiro Tutelar	05	R\$ 2.600,31 (dois mil e seiscentos reais e trinta e um centavos) acrescido de gratificação no valor de R\$ 1.031,82 (mil e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).	30h semanais + Regime de Plantão	Ensino Superior Completo

3- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para ambos os sexos, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato ou procurador legal, no período de 03/04/2023 a **26/05/2023**, das 09:30 às 15:30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Cláudio Manoel, 1087 – Bairro Santa Terezinha – Araguari/MG.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

4 – DAS CONDIÇÕES

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I-Reconhecida idoneidade moral	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado de Minas Gerais como da Justiça Federal, nas Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos
II- Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no artigo 12 da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 70.436/72. a) idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
III- Residir no Município de Araguari/MG há mais de 2 (dois) anos;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou extratos bancários, ou contrato de aluguel. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
IV– Estar em gozo de seus direitos políticos, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral; cópia da certidão de quitação do serviço militar
V- Apresentar, no momento da inscrição, Certificado de Conclusão de Curso Superior;	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão de Curso Superior em qualquer área.
VI- Comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos,	Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou Assistência Social, reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes;	comprovados por registros seja por fotos, vídeos, lista de presença, ou entidade com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, no caso de servidores públicos ou Conselheiros Tutelares, cópia da nomeação e do último holerite, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório na assinatura do declarante.
VII- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição; a) Não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha.	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
IX- Pagar a inscrição no valor de R\$80,00 (oitenta reais) até a data referida na disposição nº 3.	Cópia do comprovante de pagamento
X – Conhecimento em informática	Certificado de Curso de Informática Básica

4.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados;

4.2 Não poderão se inscrever os ex-servidores públicos demitidos em consequência de atos de improbidade comprovada, através de sindicância e inquérito;

4.3 É condição para a posse do candidato eleito a comprovação da escolaridade, a Formação Específica do ECA e outras exigências, conforme o estabelecido neste Edital.

5- DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. O candidato que atender os requisitos dispostos no item 4, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26/05/2023**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mediante depósito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA nº 0096 – CONTA-CORRENTE 70-4 Operação 006, em nome do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2. Não será aceito para efeito de comprovação de depósito bancário a operação realizada em caixa eletrônico através de envelope, o candidato deverá realizar depósito identificado diretamente no caixa do banco indicado, ou através de transferência eletrônica de valores -TEV sendo, necessário apresentação de comprovante original.

5.3 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto não terá sua inscrição validada e não poderá participar das etapas do processo.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1 Terá direito a isenção da taxa de inscrição o candidato que apresentar DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. O modelo da Declaração poderá ser retirado na Casa dos Conselhos, no período de 03/04/2023 a **25/05/2023**, das 09:30 às 15:30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Cláudio Manoel, 1087 – Bairro Santa Terezinha – Araguari/MG.

6.2 – Essa DECLARAÇÃO deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

7.1 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) cópia autenticada de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional);
- c) cópia autenticada CPF;
- d) cópia autenticada Título de Eleitor, acompanhado do último comprovante de votação (última eleição), expedido pela Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) cópia do comprovante de endereço atualizada (mínimo 3 meses), ou qualquer documento enumerado no item III, da disposição nº 4;
- g) atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado de Minas Gerais como da Justiça Federal, nas Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- h) comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos, de trabalho direto na área da criança, enumerada no item VI da disposição nº 4;
- i) cópia autenticada do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC em qualquer área;

7.2 – Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, será necessário apresentar junto com o documento uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante. Modelo disponível no sitio: https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/avsec/certificacao-de-instrutores-avsec/2022/declaracao_de_residencia.pdf.

7.3 No ato da inscrição o candidato assinará declaração atestando que residiu nos últimos cinco anos somente nas Comarcas referentes aos atestados apresentados.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

8. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, e ainda, disponibilizada no site www.araguari.mg.gov.br, **até o dia 02/06/2023**.

8.2. Após o término do período de inscrições, o registro de candidatura que não atender os requisitos deste Edital poderão ser impugnadas pela comissão, que de imediato notificará o candidato, abrindo prazo de **prazo de 05 (cinco)** dias da notificação para apresentar defesa escrita.

8.3. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para julgamento da defesa, e manifestar sobre a impugnação ou não, podendo, se necessário, ouvir testemunhas previamente arroladas, determinar a juntada de documentos e outras diligências.

8.4. Da decisão da comissão especial caberá recurso no prazo de **05 (cinco)** dias, junto à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá extraordinariamente, para tal finalidade.

9. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

9.1. Os registros dos candidatos considerados aptos serão encaminhados ao Ministério Público, cumprindo o disposto no artigo 139 do Estatuto da Criança e Adolescente.

9.2. Após análise dos registros de candidaturas pelo Ministério Público a lista geral contendo os nomes de todos os candidatos aptos, será publicado no dia **23/06/2023**, podendo a partir desta data iniciar o processo de divulgação de suas candidaturas, e a devida propaganda eleitoral.

10. DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL:

10.1. Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, OS CANDIDATOS, deverão obrigatoriamente, participarem de reunião, para conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 6º, I, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município pelo CMDCA, que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência, após resolução publicada pelo CMDCA, conforme orientação da Resolução 231/22 do CONANDA.

11. DA CAPACITAÇÃO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

11.1. A formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para os Conselheiros Tutelares eleitos, bem como os suplentes, será realizada no dia **22 de novembro de 2023**, das 08h às 12h - 13h às 17h em local a ser definido e comunicado pelo CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

12. DA ELEIÇÃO:

12.1 Conforme resolução 231/2022 do CONANDA a propaganda é de responsabilidade do candidato e campanha individual, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.2. A eleição será realizada no dia **01 de outubro de 2023**, das **08:00 às 17:00horas**, **horário oficial de Brasília**, na **CASA DOS CONSELHOS** - Rua Cláudio Manoel, 1087 – Bairro Santa Terezinha.

12.3. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos através do voto direto, plurinominal, podendo o eleitor votar em até cinco candidatos, facultativo e secreto.

12.4. Terão direito a voto no processo eleitoral:

I - 6 (seis) representantes de cada entidade inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguari com inscrição regular no ano da eleição;

II - 6 (seis) representantes de cada Escola Estadual;

III - 6 (seis) representantes de cada Centro Educacional Municipal - CEM;

IV – 6 (seis) representantes de cada Centro Educacional Municipal Infantil – CMEI;

V - 6 (seis) representantes de cada Centro de Referência em Assistência Social -CRAS;

VI - 6 (seis) representantes de cada Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;

VII - 6 (seis) representantes da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, o Idoso e a Criança e Adolescente;

VIII - 6 (seis) representantes da Delegacia de Polícia Civil;

IX - 6 (seis) representantes do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, Hospital São Sebastião, Hospital Sagrada Família, e demais hospitais futuros;

X- 6 (seis) representantes do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS INFANTIL;

XI - 6 (seis) representantes do Centro de Apoio Especializado - CAE;

XII - Os 17 (dezesete) vereadores da Câmara Municipal de Araguari;

XIII – 6 (seis) representantes de cada Secretaria Municipal ligadas à política de assistência e promoção da criança e do adolescente, sendo Secretaria do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química, Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto e Fundação Aragarina de Educação e Cultura;

XIV - Os servidores públicos efetivos da Polícia Militar que compõem no momento das eleições a Patrulha Escolar;

XV - Os Conselheiros de direito municipais titulares e suplentes que compõem no momento da eleição o Conselho Municipal de Saúde;

XVI - Os Conselheiros de direito municipais titulares e suplentes que compõem no momento da eleição, o Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII - Os Conselheiros de direito municipais titulares e suplentes que compõem no momento da eleição o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

XVIII - Os Conselheiros de direito municipais titulares e suplentes que compõem no momento da eleição o Conselho Municipal da Mulher;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

XIX - Os Conselheiros de direito municipais titulares e suplentes que compõem no momento da eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XX - Os candidatos a Conselheiro Tutelar da eleição em vigor no momento;

XXI – representantes de outras instituições poderão participar da eleição do Conselho Tutelar, desde que inscritos no respectivo Conselho, com antecedência de até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição.

12.5 O representante legal de cada entidade, indicará os eleitores de cada instituição ao CMDCA, até o dia 10 de maio de 2023.

12.6 A entidade que não enviar a relação de seus eleitores até a data prevista no item anterior perderá o seu direito a voto.

12.7 O eleitor poderá votar em até cinco candidatos, sendo eleitos os 05(cinco) mais votados, e os demais candidatos automaticamente se tornam suplentes por ordem decrescente de votos.

12.8 – O eleitor deverá comparecer ao local de votação munido de documento de identificação original com foto.

13. DAS VEDAÇÕES:

13.1 É vedado aos candidatos promover debates, seminários, palestras ou encontros em geral visando angariar votos dos eleitores, sendo facultado entrevistas em qualquer meio de comunicação.

13.2 De igual modo também é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.3 A propaganda eleitoral poderá ser realizada até as 23:00 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2023, devendo ser observadas as regras para a propaganda eleitoral previstas na Legislação Eleitoral e na Lei Municipal n. 5.529/2015.

13.4 Em caso de descumprimento das regras sobre a propaganda eleitoral conforme Resolução 231/2022 do CONANDA será realizada aplicação subsidiária da legislação eleitoral.

14- DA APURAÇÃO:

14.1 A apuração será iniciada no mesmo dia da eleição após o seu encerramento.

14.2 A apuração acontecerá no mesmo local de votação, ou seja, na Casa dos Conselhos.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018
Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

14.3 A apuração será realizada pela Comissão Organizadora, sob a fiscalização da Presidente do CMDCA e do Ministério Público.

14.4 Após apuração dos votos a Presidente do CMDCA, proclamará o resultado dos cinco candidatos eleitos, sendo posteriormente homologado pelo CMDCA através de Resolução.

14.5 Os novos Conselheiros Tutelares eleitos serão elencados em ordem de votação (do maior para o menor), sendo considerados titulares e os demais considerados suplentes.

14.6 Os suplentes poderão ser convocados conforme a necessidade, obedecendo sempre a ordem de classificação.

14.7 O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

15- DA NOMEAÇÃO E POSSE:

15.1 Os Novos Conselheiros Tutelares eleitos, serão nomeados e tomarão posse no dia 02 de janeiro de 2024, para um mandato de 04 (quatro) anos.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e toda Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e ao processo de eleição;

17.2 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

17.3 É vedado ao candidato inscrever-se condicionalmente e, depois de homologada sua inscrição, acrescentar, alterar, substituir ou excluir qualquer documento do processo.

17.4 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

17.5 Não produzirá efeito, relativo aos termos estabelecidos neste Edital, qualquer situação adquirida após a data de encerramento das inscrições.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Cláudio Manoel, 1087 – Centro – CEP. 38.444-018

Fone: (34) 3690-3154 - email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

17.6 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará a capacitação obrigatória dos Conselheiros tutelares eleitos e suplentes, a realizar-se no mês de novembro de 2023, em local e horário a serem divulgados e não será remunerada.

17.7 Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a) portar-se de maneira inadequada nos locais de votação, de modo a prejudicar o andamento dos trabalhos;

b) desde o início da campanha até o encerramento das eleições o candidato praticar atos em desconformidade com o disposto na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 5529/15 e toda legislação referente ao Conselho Tutelar e ao processo de eleição;

c) Se recusar a participar da reunião de orientação ao processo de escolha e da formação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.8 A convocação dos eleitos para a posse será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, e na Casa dos Conselhos.

17.9 O Conselheiro Tutelar eleito, estará sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedado à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada, pública, inclusive com cargo, emprego ou função, conforme o estabelecido no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

17.10 Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o candidato de maior idade.

17.11 Não será nomeado e empossado o candidato eleito que não participar da CAPACITAÇÃO, que é condição obrigatória.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo CMDCA.

Araguari, 31 de março de 2023.

Patrícia Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA